

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás - SEAPA, instituída pela Portaria nº 151/2020 - SEAPA, de 18 de setembro de 2020 (SEI **000023224135**).

CONSIDERANDO a Requisição de Despesa nº 15 (SEI **000022937026**), da Gerência de Compras Governamentais, que visa a contratação do serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União, referentes a atos oficiais e matérias de interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Processo nº **202117647002427**, por prazo indeterminado, nos termos da Nota Técnica nº 1/2018 - GAPGE (SEI **000023224572**);

CONSIDERANDO que a presente contratação visa atender a obrigatoriedade imposta pela legislação vigente, que exige a publicação no Diário Oficial da União dos atos administrativos relativos as licitações que tratam de objetos custeados total ou parcialmente com recursos federais, corroborada no Termo de Referência (SEI **000022937130**), a saber:

"a) A Lei nº 8.666/1993 em seu artigo 21, inciso I, determina que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões deverão ser publicados no Diário Oficial da União quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais em jornal de grande circulação do estado.

b) O Decreto Estadual 9.666/2020 em seu artigo 20, parágrafo único, determina que em se tratando de pregão ou dispensa eletrônica cuja fonte de recursos for, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais, deverá ser também publicada a referida convocação no Diário Oficial da União."

CONSIDERANDO o quantitativo estimado anual de 1368 (um mil trezentos e sessenta e oito) centímetros por coluna, conforme disposto na Requisição de Despesa nº 15 (SEI **000022937026**) e Termo de Referência (SEI **000022937130**);

CONSIDERANDO a Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017 (SEI **000023225145**), que fixa o valor cobrável por centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais, qual seja, **R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos)**, perfazendo, *in casu*, o valor estimado anual de **R\$ 45.198,72 (quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**;

CONSIDERANDO a comprovação de que os preços determinados pela Portaria de nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, ainda são os preços praticados pela Imprensa Nacional (SEI **000023225145**);

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 26, do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que trata da competência da Imprensa Nacional no tocante a publicação e divulgação de atos oficiais da administração pública federal (SEI **000023226290**);

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa **IMPrensa NACIONAL**, como determina o art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93 (SEI **000022936825**), bem como o envio do Ofício nº 992/2021 desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para informar da situação de irregularidade fiscal da Imprensa Nacional junto à Receita Federal do Brasil (SEI **000022799717**).

CONSIDERANDO a autorização do Senhor Secretário para contratação do serviço de publicação de matérias de publicidade legal, no Diário Oficial da União, para atender aos interesses desta Pasta (SEI **000023205045**);

CONSIDERANDO que o caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, traz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CONSIDERANDO que, Jessé Torres Pereira Júnior comentando o caput do art. 25, aduz o seguinte:

“(…) Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no caput do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente...(PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341)”; (grifo nosso)

RESOLVE, com base no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente a contratação do serviço de publicação de matérias de publicidade legal no Diário Oficial da União, para atender à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por um período indeterminado, na Dotação Orçamentária nº 2021.32.01.04.122.4200.4243.03, em favor da **IMPrensa NACIONAL – CNPJ/MF: 04.196.645/0001-00**, por ser fornecedora exclusiva e ter atendido todas as especificações do Termo de Referência, pelo valor unitário de centímetro por coluna de **R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 45.198,72 (quarenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, devendo ser comprovadas as estimativas de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS - SEAPA, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

Viviane da Costa Limório Cortez

Presidente

Diogo Gonçalves do Egito Lila Rosa Figueira Soares

Membro**Membro**

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DA COSTA LIMIRIO CORTEZ, Presidente**, em 16/09/2021, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILA ROSA FIGUEIRA SOARES, Membro**, em 16/09/2021, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO GONCALVES DO EGITO, Membro**, em 16/09/2021, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023709043** e o código CRC **7DEDD7AE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 236 Nº 52 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202117647002427



SEI 000023709043